

Carta Oficial nº 040/2026

Salvador, 17 de setembro de 2026.

RECEBIDO SEFAZ / PROTOCOLO

EM 17/09/26

HORA 16:30h

ASS.: [assinatura]

CÓPIA

Ao

Ilustríssimo Senhor

José Luiz Santos Souza

Superintendente da Administração Tributária - SAT

Nesta

Ass.: NOTA OFICIAL À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA (SEFAZ-BA)

Prezado Senhor,

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA - SINDSEFAZ, no cumprimento de suas obrigações estatutárias e em defesa da legalidade, da eficiência do serviço público e da integridade da arrecadação tributária estadual, reitera solicitação de reunião com V.S.^a, feita anteriormente através de e-mails, nos dias 03, 19 e 26 de agosto, ao tempo em que tece as seguintes considerações sobre a Central de Lançamento de Créditos Tributários:

Após a realização do concurso público de 2022 para o cargo de Agente de Tributos Estaduais (ATE), a SEFAZ-BA estruturou, informalmente, a Central de Lançamento com um contingente inicial de 16 (dezesseis) servidores. Este grupo atuava sob o regime de plantão, escala tida como adequada pela própria gestão para garantir o atendimento pleno, ininterrupto e concomitante aos postos fiscais do Estado, que operam 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Entretanto, decisões administrativas sucessivas promoveram a desarticulação dessa estrutura:

Em 2024: 2 servidores foram realocados para outros setores;

Em 2025: O quadro foi reduzido para 11 servidores devido a novas movimentações para o Centro Administrativo;

Adicionalmente: 3 servidores se desligaram em definitivo para atuar em outros órgãos da Administração Pública, sem que houvesse qualquer reposição.

Atualmente, o setor opera com apenas 8 (oito) servidores e sob regime exclusivamente administrativo (dias úteis e horário comercial). O resultado prático dessa redução abrupta foi o imediato acúmulo de Termos de Apreensão e Ocorrência sem a devida lavratura, além da total ausência de atendimento e suporte aos postos fiscais durante os finais de semana e feriados.

[assinatura]

Na tentativa de mitigar o represamento de documentos por uma decisão da própria administração da SEFAZ-BA, adotou-se uma medida precária e sem amparo no Regulamento do Processo Administrativo Fiscal (RPAF): a designação de Auditores Fiscais para a realização dos lançamentos de créditos tributários no trânsito de mercadorias.

O SINDSEFAZ alerta e reitera que tal medida padece de vício de legalidade. A Lei Estadual nº 11.470/2009 é taxativa ao atribuir aos Agentes de Tributos Estaduais (ATEs) a competência exclusiva para constituir crédito tributário no trânsito de mercadorias. O desvio de função, além de fragilizar a segurança jurídica dos lançamentos e abrir margem para contestações judiciais em massa por parte dos contribuintes, não resolve o problema estrutural da fiscalização.

OS RISCOS IMEDIATOS E O IMPACTO DO IBS a atual conjuntura expõe o Estado da Bahia a riscos severos:

Perda iminente de receita decorrente do tempo de resposta inadequado e da falta de fiscalização contínua nos postos;

Comprometimento da eficiência da máquina arrecadatória estadual;

Vulnerabilidade institucional às vésperas da implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), reforma que exigirá das estruturas de fiscalização o máximo de rigor, capacidade técnica e suficiência de pessoal.

AS REIVINDICAÇÕES E PROPOSTAS DO SINDSEFAZ diante do exposto, o SINDSEFAZ defende de forma intransigente as seguintes ações imediatas:

1. **Recomposição Imediata do Quadro Funcional:** Retorno do contingente mínimo necessário de Agentes de Tributos Estaduais (ATEs) para a Central de Lançamento e realização de nova redistribuição interna de pessoal;
2. **Restabelecimento do Regime de Plantão:** Retorno imediato das escalas de plantão coincidentes com o funcionamento dos postos fiscais, assegurando atendimento contínuo 24/7 e estancando a perda de arrecadação nos fins de semana e feriados;
3. **Respeito Estrito à Lei nº 11.470/2009:** Interrupção imediata da designação de Auditores Fiscais para funções exclusivas dos ATEs, garantindo a legalidade e a segurança jurídica dos atos administrativos;
4. **Modernização Tecnológica:** Implementação urgente de apoio tecnológico e ferramentas sistêmicas para acelerar a lavratura de termos e otimizar a rotina de trabalho dos servidores;
5. **Eficiência Operacional e Combate ao Retrabalho:** Padronização e instrução técnica aos fiscais lotados na ponta (postos fiscais) com o objetivo de reduzir drasticamente o índice de termos devolvidos por inconsistências;
6. **Atualização Legal:** Atualização dos valores das multas aplicadas, readequando-as à realidade econômica corrente;

Outros

7. A valorização da carreira dos Agentes de Tributos Estaduais (ATEs) e o cumprimento estrito das leis de competência funcional são pilares obrigatórios para que a Bahia mantenha sua hígidez financeira e esteja pronta para os desafios tributários do futuro próximo.

Atenciosamente,



Cláudio Meirelles Mattos
Diretor de Organização